



REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS E DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA

A Prefeitura de Maceió, por meio do Gabinete de Governança, com base na Lei Municipal n.º 6.902, de 26 de junho de 2019, visando o fomento da ciência, tecnologia e inovação no âmbito municipal, **TORNA PÚBLICO** o início do **MCZlab**, projeto que nasceu do Programa InovaMCZ, com o intuito de transformar Maceió em uma cidade mais humana, mais inteligente, mais sustentável e mais criativa, desenvolvendo seu potencial inovador e realizando conexões entre atores do sistema de inovação para fortalecer e ampliar as relações socioeconômicas no território deste Município. Como ação inicial deste projeto, será realizada a 1ª edição do evento “**MCZlab GovTech: transformação governamental**”, que tem como objetivo estabelecer a conexão entre serviço público municipal e produtores de soluções inovadoras, de produtos, serviços ou métodos, que atuem na melhoria e aprimoramento da oferta de serviços públicos e dos processos de gestão pública. As apresentações terão formato de **pitch** e poderão participar todos os pretendentes integrantes do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação. Neste sentido, destacam-se as empresas de base tecnológica, empresas inovadoras, **startups**, inventores independentes, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs e Instituições de Ensino Superior – IES, estabelecidos no Município de Maceió, que desenvolvam soluções com uso de tecnologia e/ou inovação que possam ser incorporadas pela gestão municipal, a fim de tornar o trabalho desenvolvido e a prestação de serviço público mais eficiente. Por fim, ressalta-se que tal realização busca conhecer soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública e que visem o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas – ONU, estejam elas em fase de ideação, de prototipação, de desenvolvimento ou de comercialização.

1. DEFINIÇÕES

As definições apresentadas a seguir destinam-se a melhorar o entendimento e interpretação dos termos utilizados neste Regulamento.

1.1. Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS ou **Sustainable Development Goals** foram estabelecidos pela ONU em 2015 e compõem uma agenda mundial para a criação e implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade para construção de um mundo melhor para as pessoas e para o planeta até 2030. Trata-se



de uma agenda universal que contempla um plano de ação internacional para o alcance dos 17 ODS, desdobrados em 169 metas, que abordam diversos temas fundamentais para o desenvolvimento humano, em cinco perspectivas: pessoas, planeta, prosperidade, parceria e paz.

Adotado por todos os Estados-membros das Nações Unidas em 2015, os ODS são um apelo à ação de todos os países, sejam eles pobres, ricos ou de renda média, para promover a prosperidade e proteger o meio ambiente, com uma visão comum para a humanidade em que “ninguém deve ser deixado para trás”. Eles reconhecem que, para acabar com a pobreza, deve-se andar **pari passu** com estratégias que construam o crescimento econômico e abordem uma série de necessidades sociais, incluindo educação, saúde, igualdade e oportunidades de emprego, enquanto combatem a mudança climática e trabalham para preservar oceanos e florestas. Seguem abaixo as descrições dos 17 ODS:

a) ODS 1: ERRADICAÇÃO DA POBREZA

Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

b) ODS 2: FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

c) ODS 3: SAÚDE E BEM-ESTAR

Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

d) ODS 4: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

e) ODS 5: IGUALDADE DE GÊNERO

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

f) ODS 6: ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

g) ODS 7: ENERGIA ACESSÍVEL E LIMPA

Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

h) ODS 8: TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

i) ODS 9: INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

j) ODS 10: REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

k) ODS 11: CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;



l) ODS 12: CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

m) ODS 13: AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;

n) ODS 14: VIDA NA ÁGUA

Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

o) ODS 15: VIDA TERRESTRE

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

p) ODS 16: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

q) ODS 17: PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

1.2. Ambientes inovadores

São espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, constituindo ambientes característicos da nova economia baseada no conhecimento, promovendo a articulação entre empresas, governo, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs, Instituições de Ensino Superior – IES, agências de fomento e a sociedade, envolvendo duas dimensões:

a) Ecossistema de inovação: sistema que agrega infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que proporciona a interação entre diversos atores da área de inovação e recursos financeiros, responsáveis pelo desenvolvimento e fortalecimento da aprendizagem e criação inovadora, e que compreende, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos;

b) Mecanismos de geração de empreendimentos: instrumentos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica. Envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos que buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecendo suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso. Compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos.

1.3. Government Technology - GovTech

Trata-se de infraestrutura de tecnologia e soluções inovadoras que promovem a transformação por meio da união entre a tecnologia e as demandas governamentais,



visando atender aos departamentos do governo para melhorar o desempenho de seu trabalho interno e/ou fornecer melhores serviços aos seus cidadãos, beneficiando assim os servidores públicos e a população.

1.4. Interessados

São pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que, isoladamente ou reunidas em consórcio, atendendo aos requisitos de qualificação previstos em edital e/ou regulamento, apresentem solução inovadora para questão de relevância pública.

1.5. Lab

Abreviação da palavra “laboratório” que indica atividade, no campo de estudo, que envolve observação, experimentação ou produção, desenvolvida em ambiente de criatividade, aprendizado e inovação por meio de um processo colaborativo de criação, compartilhamento do conhecimento.

1.6. Pitch

É uma apresentação sumária, sucinta e objetiva, com duração de 3 a 5 minutos, objetivando despertar o interesse da outra parte, geralmente um investidor ou cliente, pela solução exposta, devendo conter apenas as informações essenciais e as que a diferenciam do mercado. O **pitch** pode ser apresentado com ou sem material auxiliar, e deve conter informações gerais, tais quais: problema, solução, público, diferencial, equipe, crescimento e mercado.

1.7. Questões de relevância pública

São assuntos de interesse público, prioritários às ações e aos serviços prestados pelos governos, para os quais se busca uma solução inovadora por parte do interessado, assim caracterizados pelo Poder Executivo Municipal.

1.8. Soluções Inovadoras

São inovações ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo e social que resultem em novos produtos, serviços ou processos ou que compreendam a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possam resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

1.9. Startup

Empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam startups de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam startups de natureza disruptiva.

2. INTRODUÇÃO

A Prefeitura de Maceió tem buscado a incorporação de soluções inovadoras que possam contribuir com resultados positivos diante dos desafios enfrentados pelo Poder Executivo Municipal nas suas diversas atividades cotidianas, melhorando, assim, a produtividade e a eficiência dos serviços prestados aos cidadãos. Ao mesmo tempo,



o Poder Público Municipal, com sua grande capacidade de mobilização, deve apoiar e fomentar tais iniciativas, possibilitando que questões de relevância pública sejam resolvidas por soluções inovadoras e/ou tecnológicas, sendo produtos, serviços ou métodos. Neste sentido, a Prefeitura de Maceió submeteu ao Poder Legislativo o Projeto de Lei nº. 7.295/2019, com o objetivo de instituir a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que foi aprovado pela Câmara de Vereadores de Maceió e sancionado pelo chefe do Poder Executivo Municipal em 26 de junho de 2019, criando a denominada Lei de Inovação de Maceió, Lei Municipal nº. 6.902/2019, que dispõe sobre os mecanismos para estímulo à inovação, à economia criativa, ao empreendedorismo, à pesquisa e qualificação científica e tecnológica, e dá outras providências.

A fim de destacar essa postura, é lançado o Projeto **MCZlab** do Programa **InovaMCZ**, cuja ação inicial é a realização da 1ª edição do evento “MCZlab GovTech: transformação governamental”, que busca conhecer soluções oriundas de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que visam aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, de forma incremental ou disruptiva.

Para tanto, os interessados em apresentá-las à Banca Técnica, composta por representantes dos órgãos do Poder Executivo Municipal e outros profissionais da área de ciência, tecnologia e inovação, devem seguir os critérios estabelecidos neste Regulamento, para que possam exibir suas soluções e/ou ideias nas dependências da Prefeitura de Maceió, localizada na Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá, no dia 29 de agosto de 2019, a partir das 14h.

3. PÚBLICO ALVO

Pretensos integrantes do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que, isoladamente ou reunidas em consórcio, desenvolvam soluções com uso de tecnologia e/ou inovação que possam ser incorporadas pela gestão municipal, a fim de promover melhorias na oferta de serviços públicos e dos processos de gestão pública, destacando-se as empresas de base tecnológica, empresas inovadoras, **startups**, inventores independentes, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs e Instituições de Ensino Superior – IES, estabelecidos no Município de Maceió.

4. OBJETIVO GERAL

Conhecer as soluções que utilizam tecnologia e/ou inovação que possam ser incorporadas pela Gestão Pública Municipal a fim de contribuir com resultados



positivos diante dos desafios enfrentados nas suas diversas atividades cotidianas, melhorando, assim, a produtividade e eficiência do servidor público e a qualidade e eficácia dos serviços prestados aos cidadãos.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. Identificar soluções inovadoras que resolvam ou contribuam com os resultados positivos da gestão municipal nas áreas abaixo indicadas, considerando a sinergia com os ODS, conforme disposto no Item 1.1:

- a) Saúde;
- b) Cultura;
- c) Educação;
- d) Defesa Civil;
- e) Assistência Social;
- f) Finanças Públicas;
- g) Compras Públicas;
- h) Iluminação Pública;
- i) Mobilidade Urbana;
- j) Gestão e Governança;
- k) Segurança Comunitária;
- l) Turismo, Esporte e Lazer;
- m) Desenvolvimento Urbano;
- n) Habitação e Infraestrutura;
- o) Meio Ambiente e Limpeza Urbana;
- p) Trabalho, Economia Criativa, Circular, Colaborativa e Solidária e Negócios de Impacto Social;
- q) Outros.

5.2. Estabelecer relação de aproximação com a Prefeitura de Maceió e conexão entre produtores de soluções **GovTech**.

5.3. Sensibilizar os gestores da gestão pública municipal para a necessidade de incluir soluções inovadoras no seu escopo de trabalho.

5.4. Fomentar a produção de soluções **GovTech** no ecossistema do Município de Maceió.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão selecionados todos os interessados que apresentarem, no momento da inscrição, soluções inovadoras voltadas ao atendimento aos departamentos do governo para melhorar o desempenho de seu trabalho interno e/ou fornecer melhores serviços aos seus cidadãos, beneficiando assim os servidores públicos e a população por meio de infraestrutura de tecnologia e soluções inovadoras que promovem a transformação por meio da união entre a tecnologia e as demandas governamentais.

6.2. Serão selecionadas as soluções inovadoras que estiverem atreladas as áreas indicadas no Item 5.1 e ainda aos ODS, conforme disposto no Item 1.1.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem participar desta seleção as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou



privado, com ou sem fins lucrativos, isoladamente ou reunidas em consórcio.

7.2. O interessado deverá acessar o formulário presente na plataforma **Google Forms**, por meio do **link** disponível no endereço eletrônico – www.maceioal.gov.br/ggov, observando-se as seguintes instruções:

a) Acessar o **link** “<https://forms.gle/GxZmYdtBhQTvcaBD7>”, fazer seu **login** ou se cadastrar;

b) Preencher o formulário de inscrição constante no **Google Forms**, atentando-se ao que prevê este Regulamento.

7.3. As inscrições são gratuitas e terão início às 0h00 do dia 06 de agosto de 2019 e se encerrarão às 23h59min do dia 20 de agosto de 2019, horário de Brasília, não sendo admitidas as inscrições intempestivas ou enviadas de qualquer outra forma.

7.4. Interessados que possuam mais de uma solução para as áreas descritas no Item 5.1, deverão realizar, obrigatoriamente, uma inscrição para cada solução.

7.5. Ao submeterem as respectivas inscrições, os interessados assumem o compromisso de aceitar todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

8. DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES

8.1. Para analisar e escolher as soluções inovadoras inscritas, serão constituídas Comissões Técnicas, de acordo com cada área descrita no Item 5.1.

8.2. A relação dos selecionados para apresentação no evento será publicada pela Prefeitura de Maceió, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, no dia 23 de agosto de 2019.

8.3. Os interessados selecionados participarão do evento “**MCZlab GovTech: transformação governamental**”, a realizar-se nas dependências da Prefeitura de Maceió, localizada na Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá, no dia 29 de agosto de 2019, ocasião em que as soluções serão apresentadas a uma Banca Técnica, composta por representantes dos órgãos do Poder Executivo Municipal e outros profissionais da área de ciência, tecnologia e inovação.

9. APRESENTAÇÃO

9.1. Os interessados selecionados a que se refere o item 5.2 acima se apresentarão no evento “**MCZlab GovTech: transformação governamental**”, tendo direito a uma exposição de 5 (cinco) minutos, além de outros 5 (cinco) minutos para responder perguntas formuladas pela Banca Técnica, composta por representantes dos órgãos do Poder Executivo Municipal e outros profissionais da área de ciência, tecnologia e inovação.

9.2. O “**MCZlab GovTech: transformação governamental**” terá início às 14h e ocorrerá nas dependências da Prefeitura de Maceió, no dia 29 de agosto de 2019.

9.3. Cada apresentação será organizada dentro de um cronograma, a ser divulgado no



dia 23 de agosto de 2019, devendo seguir a ordem do mesmo.

9.4. O grupo ou o apresentador individual que não estiver disponível no momento de sua chamada, não poderá realizar sua apresentação posteriormente.

9.5. A ordem das apresentações será definida pela Comissão Organizadora do evento;

9.6. Os materiais disponibilizados pela organização do evento são:

- a)** Um notebook instalado na caixa de som (para utilização de pen drives);
- b)** Datashow para exibições;
- c)** Dois microfones.

9.7. Os demais equipamentos utilizados para apresentação deverão ser levados pelos interessados selecionados, estando sob integral responsabilidade dos mesmos, incluindo cabos para os instrumentos e/ou adaptadores para tomada.

9.8. O tempo para transição, havendo montagem ou desmontagem de equipamentos e/ou materiais auxiliares, entre uma apresentação e outra, não deverá exceder 5 (cinco) minutos.

10. TESTE DE SOLUÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

10.1. Caso haja interesse dos órgãos municipais, os selecionados podem ser convidados para teste das soluções inovadoras, que será realizado no âmbito das Secretarias Municipais ou entidades da Administração Pública Indireta, no que couber, que deverá prever o regramento necessário, mediante celebração de Acordo de Cooperação para Teste de Inovação – ACTI entre as partes, observando o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015.

10.2. Não haverá transferência de recursos financeiros e/ou materiais por parte da Prefeitura de Maceió para as empresas convidadas para o teste das soluções inovadoras.

10.3. Para o teste das soluções, poderão ser disponibilizados dados e informações de caráter público, não atingidos por sigilo legal.

10.4. Caso a solução inovadora testada cumpra as metas de desempenho previstas, a Administração Pública Municipal emitirá Certificado de Validação.

10.5. Ainda que a solução inovadora testada cumpra as metas de desempenho previstas, não haverá qualquer tipo de compromisso de a Administração Pública Municipal celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, da solução inovadora.



11. CRONOGRAMA GERAL

Abertura das inscrições	06/08/2019
Encerramento das inscrições	20/08/2019
Divulgação dos selecionados e do Cronograma de Apresentação	23/08/2019
Evento “ MCZlab GovTech: transformação governamental ”	29/08/2019
Teste de soluções	A definir

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação no procedimento descrito neste Regulamento implica, por parte do interessado:

- A leitura, compreensão e aceite de todas as suas regras;
- O reconhecimento, atendimento e submissão a todos seus itens e condições;
- A autorização do uso e cessão de direitos de imagem e voz decorrentes de eventual filmagem e fotografias realizadas no âmbito das ações do evento “**MCZlab GovTech: transformação governamental**”, para reprodução e composição de material da Prefeitura de Maceió.

12.2. Quaisquer dúvidas e pedido de informações complementares referentes a este Regulamento, seu procedimento ou o evento “**MCZlab GovTech: transformação governamental**”, poderão ser enviados para o e-mail: inova@ggov.maceio.al.gov.br.

12.3. Ao Gabinete de Governança da Prefeitura de Maceió, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento.

Maceió, AL 05 de agosto de 2019.

Arypuanã Capuxy Santiago Neto
Secretário Adjunto de Inovação do Gabinete de Governança

Íria Rocha Cavalcante Almeida
Secretária do Gabinete de Governança